

Ofício. nº 016/2023

Quatipuru/PA, 06 de setembro de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de autorização para a celebração do 2º Termo Aditivo para prorrogação de vigência referente ao Contrato Nº 20220401 provindo da INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-004.

Em reunião com servidores desta secretaria, para tratar da execução de diversos contratos verificamos a proximidade de término da vigência do Contrato Nº 20220401 provindo da INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-004, onde por unanimidade os nossos colaboradores afirmaram que os serviços estão sendo prestados com natureza satisfatória, não havendo nada que desabone a empresa e/ou seus empregados.

Foi pontuado também que os serviços por ela prestados são de suma importância para a continuidade da execução dos serviços desta secretaria, foi verificado a necessidade de Prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-004. A demanda se faz necessária para dar continuidade ao serviço prestado pela empresa **TEMPLO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no nº CNPJ: 40.583.253/0001-50**, considerando que a empresa já está desenvolvendo os serviços.

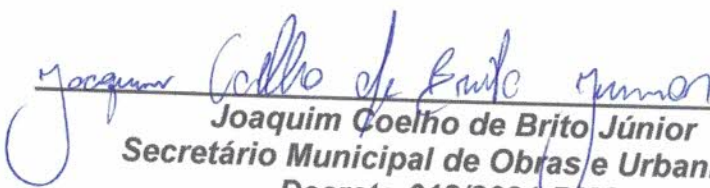
Solicito através deste expediente a celebração do Termo Aditivo com prorrogação do prazo, na qual permanecem inalterados os valores unitários dos contratos originais celebrados com a empresa **TEMPLO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no nº CNPJ: 40.583.253/0001-50**, conforme preconiza o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

No tocante à prorrogação de vigência pretendida ressaltamos que por força da Cláusula Nona do contrato supracitado e também do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, a duração dos contratos poderá ser prorrogada por igual período, tal qual podemos observar na fundamentação legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Segue em anexo o contrato original para verificação de cláusulas que autorizam a celebração do contrato e visualização dos valores que não serão alterados por este termo aditivo.



Joaquim Coelho de Brito Júnior
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Decreto 012/2021-PMQ